



ATIVIDADES INDIRETAS IMPRESSAS NA EJA COMBINADA EM CONTEXTO PRISIONAL: ENTRE A EXCLUSÃO DIGITAL E O DIREITO À EDUCAÇÃO

Wagdo da Silva Martins | Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) |
wagdo.martins@edu.se.df.gov.br

Helena Cristina Aragão de Sá Martins | Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) |
helenamartins@edu.se.df.gov.br

GT 5: Diversidade, equidade e inclusão na EaD

Resumo:

Este estudo analisa as atividades indiretas impressas como mediações pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Combinada em contexto prisional, considerando a exclusão digital e as interrupções da rotina presencial. Parte-se do problema de como preservar a continuidade do dia letivo quando o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e a ambientes virtuais é restrito, especialmente em situações de visita familiar ou suspensão das aulas por razões de segurança. Trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica, documental e crítico-reflexiva, fundamentada em documentos normativos da EJA, literatura sobre educação prisional, mediação pedagógica e inclusão digital, além de dados nacionais sobre conectividade. A análise indica que as atividades indiretas impressas, quando vinculadas ao planejamento docente, podem sustentar o vínculo entre estudante, currículo e professor, sem substituir políticas de inclusão digital. Conclui-se que tais atividades contribuem para evitar que restrições tecnológicas e institucionais resultem em exclusão escolar.

Palavras-chave: EJA prisional. Exclusão digital. Atividades indiretas. EJA Combinada. Direito à educação.

1 Introdução

A expansão da Educação a Distância (EaD) e das tecnologias digitais transformou as formas de acesso ao conhecimento, mas não eliminou as desigualdades de conectividade e acesso a equipamentos. A Pesquisa TIC Domicílios 2024 evidencia que o acesso significativo à internet ainda se distribui de forma desigual no Brasil (NIC.br, 2025), exigindo compreender a inclusão digital como uma questão de direitos e de equidade educacional.

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertada em unidades prisionais, essas desigualdades assumem características próprias. No Distrito Federal, a EJA Combinada constitui uma organização pedagógica prevista nas Diretrizes Operacionais da modalidade, articulando carga horária direta, realizada presencialmente com mediação docente, e carga horária indireta, desenvolvida por meio de atividades vinculadas ao planejamento pedagógico.

Nesse contexto, as atividades indiretas impressas tornam-se relevantes quando a aula presencial é interrompida por visitas familiares ou por razões de segurança. Além disso, o acesso à internet e a dispositivos eletrônicos é limitado pelas condições institucionais e pela infraestrutura disponível. Assim, o material impresso pode contribuir para a manutenção do vínculo entre estudante, currículo e escola, sem substituir políticas de inclusão digital.



Diante desse cenário, este trabalho busca compreender como as atividades indiretas impressas contribuem para a continuidade da escolarização e para a preservação do dia letivo na EJA Combinada em contexto prisional. O objetivo é analisar essas atividades como mediações pedagógicas capazes de sustentar o vínculo entre estudante, currículo e professor diante das restrições tecnológicas e das interrupções da rotina escolar.

2 Desenvolvimento

A exclusão digital não se limita à ausência de internet ou de equipamentos, pois envolve condições sociais, culturais, educacionais e institucionais que possibilitam usos significativos das tecnologias Warschauer (2003). Selwyn (2021) adverte contra interpretações solucionistas, nas quais recursos digitais são tratados como resposta automática para desigualdades educacionais historicamente produzidas. Em unidades prisionais, essa crítica é necessária, pois plataformas, videoaulas, fóruns e ambientes virtuais pressupõem conectividade, dispositivos, tempo de uso e autonomia tecnológica, condições frequentemente restringidas pela dinâmica institucional e pelas normas de segurança.

A EJA ofertada em contexto prisional deve ser compreendida como direito humano e política pública, não como benefício ou ocupação do tempo. Freire (1996) contribui para essa compreensão ao defender uma prática educativa fundada na autonomia, no diálogo e no reconhecimento dos sujeitos como produtores de saberes. Onofre (2015) evidencia que a escola no cárcere é atravessada por tensões entre a lógica pedagógica e a lógica custodial, exigindo mediações capazes de preservar a finalidade formativa da educação mesmo quando a rotina institucional reorganiza o tempo escolar.

No plano normativo, a Resolução CNE/CEB nº 2/2010 estabelece diretrizes para a oferta de EJA a pessoas privadas de liberdade. No Distrito Federal, as Diretrizes Operacionais da EJA reforçam a necessidade de assegurar acesso, permanência, continuidade e conclusão do processo educativo. Nesse horizonte, a EJA Combinada articula carga horária direta, realizada presencialmente com mediação docente, e carga horária indireta, desenvolvida por meio de atividades vinculadas ao planejamento escolar.

As atividades indiretas impressas, portanto, não devem ser compreendidas como tarefas avulsas ou compensatórias, mas como mediações pedagógicas previstas na organização da EJA Combinada e destinadas à continuidade do percurso formativo. Em contexto prisional, tornam-se especialmente importantes nos dias em que a aula presencial é interrompida por visitas familiares ou por razões de segurança. Quando planejadas com intencionalidade curricular,



linguagem acessível, orientação de estudo e possibilidade de devolutiva, contribuem para preservar o vínculo entre estudante, currículo e professor.

Organizadas em percursos ou trilhas de aprendizagem, essas atividades podem articular sequência temática, textos orientadores, problemas contextualizados, registros escritos, atividades de verificação e retomada presencial. Tal organização evita reduzir o estudo indireto a uma lista isolada de exercícios e favorece autonomia orientada. Nessa perspectiva, a teoria da distância transacional de Moore (2002) contribui para compreender que a distância pedagógica não é apenas física, mas envolve diálogo, estrutura e autonomia. Desse modo, o material impresso pode funcionar como estratégia de continuidade escolar e preservação do dia letivo, sem substituir a aula presencial, a mediação docente ou as políticas permanentes de inclusão digital.

3 Metodologia

Este estudo adota abordagem qualitativa, com análise documental e bibliográfica de caráter crítico-reflexivo. O corpus reuniu artigos e livros sobre educação nas prisões e exclusão digital, documentos normativos recentes, como o Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (2025-2028), e dados da Pesquisa TIC Domicílios 2024 (NIC.br, 2025).

Por utilizar apenas documentos públicos, dados consolidados e referenciais teóricos, não houve entrevistas, aplicação de questionários ou uso de informações pessoais. A análise seguiu categorização temática em três eixos: limites do uso de tecnologias nas prisões; potencialidades das atividades impressas planejadas; e riscos de precarização quando esses materiais não contam com acompanhamento e devolutiva docente.

4 Análise e discussão

A análise indica que a transposição acrítica de modelos digitais para o contexto prisional pode ampliar desigualdades, pois plataformas virtuais, videoaulas, fóruns e ambientes digitais pressupõem conectividade, equipamentos, tempo de uso e autonomia tecnológica, condições restringidas pela dinâmica institucional e pelas normas de segurança. Assim, a exclusão digital pode ser intensificada durante a privação de liberdade.

Na EJA Combinada em contexto prisional, as atividades indiretas impressas assumem função pedagógica relevante quando a aula presencial não ocorre, especialmente em razão de visitas familiares ou intercorrências de segurança. Preparadas previamente e vinculadas ao



planejamento docente, dependem da articulação entre elaboração do material, realização pelos estudantes e retomada posterior na aula direta, quando dúvidas são esclarecidas e aprendizagens são reorganizadas.

Nesse cenário, tais atividades favorecem a continuidade dos estudos, a preservação do dia letivo e a manutenção do vínculo entre estudante, currículo e professor. Quando organizadas como percursos ou trilhas de aprendizagem, mobilizam conhecimentos prévios, propõem problemas contextualizados e preparam a mediação presencial subsequente. O material impresso, portanto, não substitui a presença docente; exige planejamento, acompanhamento e devolutiva.

Defender as atividades indiretas impressas não significa aceitar a precariedade tecnológica como condição permanente da educação prisional. Trata-se de reconhecer sua importância como estratégia pedagógica possível em contextos de restrição digital, sem perder de vista a necessidade de políticas públicas de inclusão digital segura, regulada e orientada por finalidades educativas. Também é preciso considerar que sua elaboração, acompanhamento e devolutiva exigem tempo institucional, apoio pedagógico e valorização profissional. Sem essas condições, a mediação impressa corre o risco de se reduzir a tarefa burocrática ou ampliar a sobrecarga docente. Assim, a EJA Combinada no cárcere deve articular aula direta, estudo indireto impresso, mediação docente qualificada e compromisso com o direito à aprendizagem.

5 Considerações finais

Conclui-se que as atividades indiretas impressas constituem mediações pedagógicas relevantes na EJA Combinada em contexto prisional no DF, especialmente quando visitas familiares, razões de segurança, exclusão digital e restrições institucionais inviabilizam a aula presencial ou o uso de recursos digitais. Sua importância não está em substituir a mediação docente ou as políticas de inclusão tecnológica, mas em evitar que a ausência de conectividade interrompa o direito à educação.

O estudo contribui para o debate sobre EaD, educação híbrida e inclusão ao deslocar a centralidade da tecnologia para a mediação pedagógica. Em contextos de privação de liberdade, assegurar qualidade social exige reconhecer as condições concretas dos sujeitos e construir estratégias formativas rigorosas e eticamente comprometidas. Assim, fortalecer tais atividades representa estratégia de continuidade escolar e justiça educacional, articulada à formação docente, ao apoio institucional e às políticas públicas de inclusão digital.



Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010. **Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.** Brasília, DF: MEC/CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 maio 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025. **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Brasília, DF: MEC/CNE, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-3-de-8-de-abril-de-2025-622879826>. Acesso em: 30 maio 2026.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.** 2. ed. Brasília, DF: SEEDF, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. **Plano Distrital de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional: 2025-2028.** Brasília, DF: SEEDF; SEAPE/DF, 2025. Disponível em: https://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PDE-Prisional-2025_compressed.pdf. Acesso em: 5 jun. 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MOORE, Michael G. Teoria da distância transacional. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, São Paulo, v. 1, 2002. Disponível em: <https://seer.abed.net.br/RBAAD/article/view/111>. Acesso em: 30 maio 2026.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2024.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.cetic.br/pesquisa/domicilios/>. Acesso em: 30 maio 2026.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 35, n. 96, p. 239-255, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/QwFbptcpDjjhKkgigZNcC3r/>. Acesso em: 30 maio 2026.

SELWYN, Neil. **Education and technology: key issues and debates.** 3. ed. London: Bloomsbury Academic, 2021.

WARSCHAUER, Mark. **Technology and social inclusion: rethinking the digital divide.** Cambridge: MIT Press, 2003.